



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

AUTÓGRAFO Nº. 52/2024

PROJETO DE LEI Nº. 48/2024

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, reunida em sessões ordinárias, observada o quórum qualificado estabelecido na legislação vigente, **APROVOU** projeto de lei de autoria da vereadora **Jossuela Martins Pirelli**.

SÚMULA: Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA 1 GOL DE LETRA, como específica.

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA 1 GOL DE LETRA, inscrita no CNPJ nº. 53.931.601/0001-84, sediada na Rua Amazonas, nº. 550, CEP nº. 86.804-170, Jardim Ponta Grossa, Apucarana.

Parágrafo único. A entidade citada no caput deste artigo terá a obrigatoriedade de apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, na secretaria administrativa da Câmara Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior, conforme determina o artigo 3º da lei municipal nº. 11/1975, de 18 de abril de 1975.

Art. 2º. Será cassada a declaração de utilidade pública da entidade que:

- I. Deixar de apresentar, durante três anos consecutivos o relatório a que se refere o artigo anterior;
- II. Negar-se a prestar serviço compreendido em seus fins estatutários;
- III. Retribuir, por qualquer forma, os membros de sua diretoria, ou conceder lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados.

Art. 3º. É obrigatória a presença do presidente ou representante legal da sociedade civil, associação ou fundação beneficiada pelos incentivos contidos na lei municipal nº. 11/1975 na sessão em que a matéria for objeto de votação em primeiro turno.

.....continua.....



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

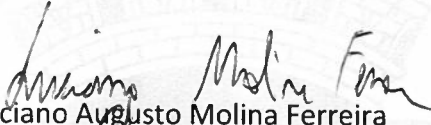
Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

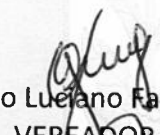
continuação autógrafo de lei nº. 52/24 (projeto de lei nº. 48/24).....pag. 2

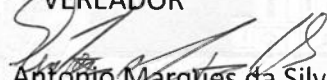
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

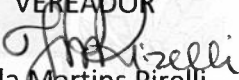
Sala das sessões, 27 de maio de 2024.

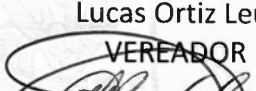

Luciano Augusto Molina Ferreira
VEREADOR/PRESIDENTE

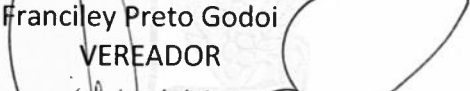

Antonio Garcia
VEREADOR


Antonio Luciano Facchiano
VEREADOR


Antonio Marques da Silva
VEREADOR

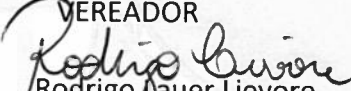

Jossuela Martins Pirelli
VEREADORA


Lucas Ortiz Leugi
VEREADOR


Franciley Preto Godoi
VEREADOR


Mauro Bertoli
VEREADOR


Moisés Favares Domingos
VEREADOR


Rodrigo Lauer Lievore
VEREADOR


Valdeir Tiago Batista Cordeiro de Lima
VEREADOR

JCSS/AL.